



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 3.021/97
(24 DE MARÇO DE 1997)

DISPÕE SOBRE : OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A FORNECER O Nº OFICIAL DE IMÓVEIS, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DO CORTE DE ASFALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer no prazo máximo de cinco dias úteis, o número oficial do imóvel, bem como autorização para corte de asfalto, para obtenção de ligação de água e energia elétrica, nos órgãos competentes como Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e CESP - Companhia Energética do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Para concessão do número de que trata o artigo anterior, será necessário somente que o interessado comprove que é proprietário do imóvel, através de Escritura ou Contrato de Compra e Venda.

ARTIGO 3º - Havendo necessidade de corte no asfalto, ficará o interessado obrigado a reparar com concreto, deixando quatro centímetros para acabamento asfáltico.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Câmara Municipal de Caieiras, 24 de Março de 1997.

- JOSÉ CARLOS GONÇALVES -
Vereador

- MILTON VALBUZA SILVEIRA -
Vereador

- OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA -
Vereador

AS COMISSÕES DE
Justiça e Finanças
S.S. em 01/04/97
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 01/04/97
PRESIDENTE